



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.025, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.988

"AUTORIZA PERMUTA DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO ANHANGUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM BASE NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.268, DE 11.07.77 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), AUTORIZADO A PERMUTAR UMA ÁREA DE 5.000,00-M2 LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA VEREADOR WILSON QUIRINO DE ANDRADE COM A RUA BARTOLOMEU BUENO NO BAIRRO ANHANGUERA, POR UMA ÁREA DE 20.000,00 M2, DE PROPRIEDADE DA CELG -CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, LOCALIZADA NA FAZENDA SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A ÁREA RESULTANTE DA PERMUTA SE DESTINARÁ À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS LEIS MUNICIPAIS DE Nºs: 972, DE 24/02/87 E 994, DE 10/12/87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.988


JOSÉ ESSADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR MARQUES MARTINS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO